

com o nível de Secção, ou Núcleos, correspondentes à necessidade de coordenação, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

f) As subunidades referidas na alínea anterior são criadas por despacho do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, até ao limite máximo que se fixa em sessenta e cinco.

g) O disposto nas alíneas anteriores não prejudica a possibilidade de constituição de comissões, conselhos e grupos de trabalho ou equivalentes, sempre que tal se revele necessário em função da prossecução das atribuições municipais e mediante despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 29.º

Dos cargos dirigentes

Os dirigentes exercem a sua competência no âmbito da unidade orgânica em que se integram, correspondendo:

- As Direções Municipais, a cargos de direção superior de 1.º grau;
- Os Departamentos Municipais, a cargos de direção intermédia de 1.º grau;
- Os Gabinetes municipais, a cargos de direção intermédia de 1.º ou 2.º grau, consoante a equiparação que for concretamente estabelecida.
- As unidades orgânicas flexíveis, divisões municipais ou equipas de projeto, a cargos de direção intermédia de 2.º grau e os núcleos ou serviços, a cargos de direção intermédia de 3.º grau.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 30.º

Normas Transitórias

a) A Direção Municipal de Obras e Gestão Urbana, o Departamento de Planeamento Urbano, o Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, o Departamento de Contratação Pública e o Gabinete Municipal de Auditoria, Participações Municipais e Assuntos Metropolitanos e Comunitários extinguir-se-ão, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na data do termo das comissões de serviço dos dirigentes atualmente em funções;

b) Ainda nos termos da supra aludida previsão legal, as alterações estruturais que decorrem da extinção das referidas unidades orgânicas, apenas produzirão os respetivos efeitos, na data a que se refere a alínea anterior.

c) O Gabinete Municipal de Relações Públicas, Internacionais e de Comunicação, o Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e o Departamento de Prospetiva e Desenvolvimento Estratégico, extinguem-se com a publicação no *Diário da República* a que se refere o n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o presente Regulamento de Organização da estrutura nuclear dos serviços municipais, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do estatuído no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 32.º

Revogação

Sem prejuízo do disposto no artigo 30.º, com a publicação referida no artigo anterior, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada pelo Aviso 1262/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2010 e pelo Aviso n.º 11637/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2010, com as alterações a que se refere o Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro de 2011.

Artigo 33.º

Interpretação

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente regulamento.

8 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Dr. Fernando Roboredo Seara*.

206668101

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 897/2013

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau

Chefe de divisão da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente

Considerando que a Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente — unidade orgânica flexível da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, cuja estrutura foi aprovada pela Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada em 06 de dezembro de 2010 e pela Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sessão ordinária realizada a 17 de dezembro de 2010 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2010 tem vago o lugar de Chefe de Divisão, decorrente da aposentação do seu Dirigente em 01 de junho de 2012 e atendendo à necessidade de prover o referido cargo de direção intermédia de 2.º Grau, foi desencadeado o competente procedimento concursal, de acordo com o disposto no art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, por remissão do art.º 12.º Da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Assim, atentos os fundamentos invocados e ao abrigo dos n.ºs 9 a 11 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, determino o seguinte:

1 — É nomeada para exercer, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o cargo de chefe de divisão da divisão de obras, urbanismo e ambiente, a licenciada Carla Alexandra Fernandes Duarte, por possuir competências adequadas às exigências do cargo a prover e reunir os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do procedimento concursal.

2 — A posse do perfil académico e profissional demonstrativo de aptidão e experiência profissional, adequados ao exercício do referido cargo, são evidenciados na nota curricular em anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

27 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Carla Alexandra Fernandes Duarte.

Data de Nascimento — 28 de março de 1973.

Habilitações Académicas — Licenciatura em Engenharia civil, Pós-Graduação em Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente.

Experiência Profissional:

De 1995 a 1996 trabalhou no Gabinete Técnico “Miranda dos Santos” em Torres Vedras, nas áreas de cálculo estrutural e acompanhamento de obras;

De 1996 a 1997 realizou um estágio profissional na Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço;

De 1998 a 1999 realizou um estágio profissional na Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço;

Em maio de 2000 ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, como técnica superior de 2.ª Classe — engenharia civil;

Em abril de 2004 foi nomeada técnica superior de 1.ª Classe — engenharia civil;

Em outubro de 2007 foi nomeada técnica superior Principal — engenharia civil;

Em junho de 2012 foi nomeada em regime de substituição do chefe de divisão de obras, urbanismo e Ambiente, por vacatura do lugar.

306667049

Edital n.º 62/2013

António Lopes Bogalho, presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço:

Ao abrigo da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, de 28 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, foi aprovado, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do